

Contrato nº 001/2022

Processo Licitatório nº 001/2022
Pregão Presencial nº 001/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA e a empresa SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA.

O CIMOG (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede na rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP: 37.800-000, através dos seguintes municípios consorciados: Arceburgo-MG, Areado-MG, Bom Jesus da Penha-MG, Botelhos-MG, Cabo Verde-MG, Conceição Aparecida, Guaranésia-MG, Guaxupé-MG, Itamogi-MG, Jacuí-MG, Juruáia-MG, Monte Belo-MG, Monte Santo de Minas-MG, Muzambinho-MG, Nova Resende-MG e São Pedro da União-MG, por intermédio de seu Presidente Sr. Custódio Ribeiro Garcia, CPF 314.255.936-15, RG M.1.776.122 SSP-MG doravante, denominado CONTRATANTES e a empresa SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 31.022.161/0001-00 com sede na Av. Porfírio Ribeiro De Andrade, 190, sala, 01, Bairro Fátima na cidade de Pouso Alegre - MG neste ato, representada pelo Sr. Ricardo Vieira Lima, CPF 045.436.466-06, RG MG – 10.235.616 doravante, denominada CONTRATADA, resolvem entre si firmar o primeiro termo aditivo ao contrato acima identificado, com fulcro no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e considerações a seguir:

Considerando o pedido da contratada datado de 10/10/2022, alegando, em síntese, que a indústria automobilística ainda sofre as consequências da paralisação decorrente da pandemia do coronavírus e que várias matrizes industriais estão paradas por falta de peças para a conclusão da montagem dos veículos;

Considerando o encaminhamento de comunicado direto da Renault informando que a falta de semicondutores está impactando no faturamento de alguns veículos, dentre eles o veículo objeto do contrato celebrado;

Considerando que o caso trata-se de superveniência de fato imprevisível, estranho à vontade das partes, que altera a execução do contrato, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Única

Fica alterada a cláusula 7.2.5, passando esta a ter a seguinte redação:

7.2 – Compete à CONTRATADA:

(...)

7.2.5 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias



Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana

corridos contados do envio da requisição/pedido de compra;

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, mantendo, na integralidade, as demais cláusulas contratuais.

Guaxupé-MG, 14/10/2022

Custódio Ribeiro Garcia
Presidente do CIMOG

Smart MG Comércio e Representação Ltda.
Ricardo Vieira Lima

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF:

2ª) _____

Nome:

CPF: